



Prefeitura Municipal de Xinguara - Pa.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 139 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, para obtenção de recursos destinados à conclusão de uma unidade escolar, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), para custeio dos serviços de conclusão da Escola de 1ª Grau CLARA BURLAMAQUI DE MORAES, na cidade de Xinguara.

Art. 2º - A aplicação dos recursos conveniados obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

2006.08421881.002 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	20.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	20.000.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	20.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	20.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1988.

Pedro F. Costa
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal em exercício.